

# O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XV Nº 2211, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2017 | EDIÇÃO DE HOJE - 05 PÁGINAS



## PORTARIAS

A **Portaria 488/17** foi publicada em duplicata na edição anterior nº 2210 de 04 de outubro de 2017 e por esse motivo deve ser desconsiderada. Para todos os fins tem validade a publicação da mesma na edição nº 2209 do dia 03 de outubro de 2017.

Uberlândia, 09 de outubro de 2017

**Pedro Jorge dos Reis (MG07436JP)**  
Chefe da Seção de Jornalismo

### PORTARIA 495/17

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 10 de outubro de 2017, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Ronaldo Alves Pereira:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04**  
**Amado da Silva Nunes Junior.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 04 de outubro de 2017.

**ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA**  
Presidente

### PORTARIA 496/17

#### DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTABELECIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 516, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação da licença-maternidade por 60 (sessenta) dias, com início no dia 09/01/2018 e término no dia 09/03/2018, à servidora lotada no Gabinete do vereador Marcio Teixeira Nobre, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar - ASP 03.

**Mayara Pereira de Souza Stefson.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 04 de outubro de 2017.

**ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA**  
Presidente

### PORTARIA 497/17

#### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 10 de outubro de 2017, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do vereador Helvico José de Queiroz Júnior:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01**  
**Carlos Eduardo Silva.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 04 de outubro de 2017.

**ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA**  
Presidente

### PORTARIA 499/17

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 10 de outubro de 2017, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Roger Dantas Rodrigues Cesar:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 08**  
**Angelo Bisinoto Neto.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 04 de outubro de 2017.

**ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA**  
Presidente

### PORTARIA 508/17

#### DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA NOS DIAS 13 DE OUTUBRO DE 2017 E 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 031/2002, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que haverá expediente normal na Câmara Municipal de Uberlândia no dia 13 de outubro de 2017 e no dia 03 de novembro de 2017.

Art. 2º Autorizar o regime de revezamento de jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo no dia 13 de outubro de 2017 e no dia 03 de novembro de 2017, na seguinte forma:

I - parte dos servidores trabalhará no dia 13 de outubro de 2017, folgando no dia 03 de novembro de 2017.

II - outra parte dos servidores trabalhará no dia 03 de novembro de 2017, folgando no dia 13 de outubro de 2017.

Parágrafo único - As chefias dos órgãos da estrutura administrativa e dos Gabinetes de Vereadores deverão promover as escalas de revezamento dos servidores conforme disposto nos incisos do caput deste artigo, de forma que o funcionamento normal da Câmara Municipal não fique prejudicado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Câmara Municipal, 09 de outubro de 2017.

**Alexandre Nogueira da Costa**  
Presidente

## ATAS

RESUMO DA ATA DA 10ª REUNIÃO DO 8º PERÍODO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE DE SETEMBRO DE 2017 QUARTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Alexandre Nogueira; 1º Vice-Presidente - Wilson Pinheiro; 2º Vice-Presidente - Ronaldo Alves; 3ª Vice-Presidente - Michele Bretas; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Juliano Modesto; 2ª Secretária - Jussara Matsuda. ABERTURA: Ao vigésimo dia do mês de setembro de dois mil e dezessete, quarta-feira, o Presidente, Alexandre Nogueira, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS E OUTROS: Foram Considerados Objetos de Deliberação: 01) Projeto de Lei que Cria no âmbito do município o Programa Rua da Saúde, e dá outras providências, de autoria da Vereadora Jussara Matsuda; 02) Projeto de Lei que Institui o Programa "Adote Uma Lixeira" no município de Uberlândia e

dá outras providências, de autoria da Vereadora Jussara Matsuda; 03) Projeto de Lei que Denomina de Rua Maria Aparecida Correa Borges o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Doca Mastroiano; 04) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Diploma de Honra ao Mérito a Igreja Metodista de Uberlândia, de autoria do Vereador Adriano Zago; 05) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Diploma de Honra ao Mérito a Igreja Metodista do Brasil, de autoria do Vereador Adriano Zago; 06) Projeto de Lei que Denomina de Rua José Domingos Ferreira o logradouro público que especifica, de autoria da Vereadora Flávia Carvalho; 07) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Patrício Renato Ferreira, de autoria da Vereadora Flávia Carvalho; 08) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Cristiano Corrêa Lemos, de autoria da Vereadora Flávia Carvalho; 09) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Heverton de Araújo Carvalho Gomes, de autoria da Vereadora Flávia Carvalho; 10) Projeto de Lei que Denomina de Praça Tenente Horácio Rodrigues de Freitas o logradouro público que especifica, de autoria dos Vereadores Pastor Átila, Doca Mastroiano e Juliano Modesto; 11) Projeto de Lei que Autoriza o poder executivo municipal a negociar as dívidas públicas das entidades filantrópicas do município de Uberlândia, e dá outras providências, de autoria do Vereador Alexandre Nogueira e outros. Foi encaminhado: PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E HABITAÇÃO: Projeto de Lei nº 434/17 que Denomina de Rua Valmiro José Santana o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Doca Mastroiano. ORDEM DO DIA: Foi aprovada a ata da 9ª reunião do 8º período da 1ª sessão ordinária. Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções de nºs 9784, 9986, 10006, 10017, 10019 a 10022, 10024 a 10030, 10032 a 10043, 10045, 10047, 10048, 10050, 10051, 10053 a 10055, 10057, 10058, 10070, 10071, 10073 a 10081, 10083 a 10087/17. PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em Discussão Única foram aprovados: 01) Projeto de Decreto Legislativo nº 053/17 que Concede Título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao Capitão Relson Miguel de Macedo, de autoria dos Vereadores Vilmar Resende, Alexandre Nogueira e Antônio Carrijo, aprovado por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Decreto Legislativo nº 054/17 que Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Grupo Luta Pela Vida, de autoria dos Vereadores Ismar Prado e Roger Dantas, aprovado por maioria simples simbólica; 03) Projeto de Decreto Legislativo nº 055/17 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Eurípedes Barra, de autoria dos Vereadores Ismar Prado e Roger Dantas, aprovado por maioria simples simbólica; 04) Projeto de Decreto Legislativo nº 056/17 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Clóvis Albuquerque Rosa, de autoria dos Vereadores Ismar Prado e Roger Dantas, aprovado por maioria simples simbólica; 05) Projeto de Decreto Legislativo nº 057/17 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Rogério Agenor de Araújo, de autoria dos Vereadores Ismar Prado e Roger Dantas, aprovado por maioria simples simbólica; 06) Projeto de Decreto Legislativo nº 058/17 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Fernando Antônio Ferreira, de autoria dos Vereadores Ismar Prado e Roger Dantas, aprovado por maioria simples simbólica; 07) Projeto de Decreto Legislativo nº 059/17 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Antônio Carlos Carneiro de Miranda, de autoria dos Vereadores Ismar Prado e Roger Dantas, aprovado por maioria simples simbólica; 08) Projeto de Lei nº 410/17 que Denomina de Pastor Joaquim Honório Tostes o logradouro público que especifica, de auto-

ria do Vereador Marcio Nobre, aprovado por maioria simples simbólica; 09) Projeto de Lei nº 413/17 que Denomina de Pompeo Zanatta o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Marcio Nobre, aprovado com emenda às fls. 09 por maioria simples simbólica; 10) Projeto de Lei nº 414/17 que Denomina de Pastor Edimar Vicente dos Santos o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Marcio Nobre, aprovado com emenda às fls. 08 por maioria simples simbólica; 11) Projeto de Lei nº 415/17 que Denomina de Pastor Manoel Rosa Damaso o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Marcio Nobre, aprovado por maioria simples simbólica; 12) Projeto de Lei nº 428/17 que Denomina de Rua João Rodrigues de Souza o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Doca Mastroiano, aprovado por maioria simples simbólica; 13) Projeto de Lei nº 429/17 que Denomina de Rua Florisbella Coelho Leonardo o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Doca Mastroiano, aprovado por maioria simples simbólica; 14) Projeto de Lei nº 431/17 que Denomina de Rotatória Emerson Freitas o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Ceará, aprovado por maioria simples simbólica; 15) Projeto de Lei nº 432/17 que Denomina de Rua Lydia Pereira Alves o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Doca Mastroiano, aprovado por maioria simples simbólica; 16) Projeto de Lei nº 433/17 que Denomina de Rua Ormindia Ferreira Pacheco o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Doca Mastroiano, aprovado por maioria simples simbólica. Em 1ª Discussão foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 190/17 que Dispõe sobre a instalação de fraldário nos estabelecimentos onde o fluxo de pessoas seja intenso, tais como shoppings centers, restaurantes, hipermercados, aeroportos, bares, além de ambientes privados onde ocorram feiras, exposições, shows e similares, de autoria do Vereador Wender Marques, aprovado com emenda às fls. 05 e 06 por maioria simples simbólica; emenda oral de autoria do Vereador Vilmar Resende, com parecer oral favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, foi aprovada por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Lei nº 423/17 que Dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PMIC, o Fundo Municipal de Cultura - FMC e a Comissão de Avaliação e Seleção - CAS, revoga a Lei nº 12.182, de 20 de maio de 2015 e suas alterações e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 21 votos favoráveis e 05 ausências; emenda às fls. 61 foi retirada pelo autor; emenda às fls. 65 foi retirada pelo autor; foi mantido o parecer contrário à emenda às fls. 66 por 08 votos favoráveis, 12 votos contrários e 06 ausências; emenda às fls. 67 foi aprovada por 20 votos favoráveis e 06 ausências; 03) Projeto de Lei nº 430/17 que Autoriza o município de Uberlândia a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 17 votos favoráveis, 02 votos contrários, 01 abstenção e 06 ausências; emenda às fls. 10 com redação às fls. 12 foi aprovada por 17 votos favoráveis, 02 votos contrários, 01 abstenção e 06 ausências. Em 2ª Discussão e Redação Final foram aprovados: 01) Projeto de Lei Complementar nº 020/17 que Altera a Lei Complementar nº 336 de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações, que “Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 21 votos favoráveis e 05 ausências; 02) Projeto de Lei Complementar nº 021/17 que Altera a Lei Complementar nº 277, de 1º de abril de 2002 e suas alterações, que “Dispõe sobre o sistema

municipal de proteção e defesa do consumidor, revoga a Lei Complementar nº 088 de 23 de agosto de 1994 e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 22 votos favoráveis e 04 ausências; 03) Projeto de Lei nº 420/17 que Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação às entidades que menciona, no valor de R\$ 76.000,00, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 21 votos favoráveis e 05 ausências; 04) Projeto de Lei nº 421/17 que Altera o anexo V - Programas de Governo da Lei nº 11.676, de 27 de dezembro de 2013 e suas alterações - PPA 2014-2017, o anexo III da Lei 12.480, de 10 de agosto de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2017, abre crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos no valor de R\$ 110.011,32 e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 21 votos favoráveis e 05 ausências; 05) Projeto de Lei nº 424/17 que Autoriza a cessão de uso do bem que especifica, de propriedade do município de Uberlândia ao Departamento Municipal de Água e Esgoto e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por maioria simples simbólica; 06) Projeto de Lei nº 426/17 que Dispõe acerca da autorização de uso de áreas públicas municipais ociosas e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por maioria simples simbólica; emenda nº 01 às fls. 24 foi retirada pelo autor; emenda nº 02 às fls. 24 foi aprovada por maioria simples simbólica. O Vereador Ceará manifestou a intenção de apresentar contrarrazões ao parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 275/17 que Equipara os doentes renais crônicos a portadores de necessidades especiais no município de Uberlândia, de autoria do Vereador Ceará. Foi concedida vista ao Vereador Antônio Carrijo por 24 horas aos projetos: 01) Projeto de Lei nº 347/17 que Altera o caput e §2º do artigo 193, o parágrafo único do artigo 197 e 199, o artigo 217, 220 e inciso IV do artigo 230, §1º do artigo 232 e acrescenta os artigos 215-A e 216-A à Lei nº 10.741, de 06 de abril de 2011, que “Institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia”, de autoria do Vereador Ronaldo Alves; 02) Projeto de Lei nº 348/17 que Altera os incisos III e IV do artigo 16, o inciso V do artigo 25, o artigo 28, o caput e inciso VI do artigo 29 e acrescenta o artigo 29-A à Lei nº 10.700, de 09 de março de 2011, que “Dispõe sobre a política de proteção, controle e conservação do meio ambiente e dá outras providências”, de autoria do Vereador Ronaldo Alves. O Presidente, Alexandre Nogueira, agradeceu a presença de todos convidando para a próxima sessão e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

**ALEXANDRE NOGUEIRA**  
Presidente

RESUMO DA ATA DA 1ª REUNIÃO DO 7º PERÍODO DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE DE SETEMBRO DE 2017 QUARTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Alexandre Nogueira; 1º Vice-Presidente - Wilson Pinheiro; 2º Vice-Presidente - Ronaldo Alves; 3ª Vice-Presidente - Michele Bretas; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Juliano Modesto; 2ª Secretária - Jussara Matsuda. ABERTURA: Ao vigésimo dia do mês de setembro de dois mil e dezessete, quarta-feira, o Presidente, Alexandre Nogueira, declarou aberta a presente reunião. PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em 2ª Discussão e Redação Final foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 190/17 que Dispõe sobre a instalação de fraldário nos estabelecimentos onde o fluxo

de pessoas seja intenso, tais como shoppings centers, restaurantes, hipermercados, aeroportos, bares, além de ambientes privados onde ocorram feiras, exposições, shows e similares, de autoria do Vereador Wender Marques, aprovado por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Lei nº 423/17 que Dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PMIC, o Fundo Municipal de Cultura - FMC e a Comissão de Avaliação e Seleção - CAS, revoga a Lei nº 12.182, de 20 de maio de 2015 e suas alterações e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 21 votos favoráveis e 05 ausências; 03) Projeto de Lei nº 430/17 que Autoriza o município de Uberlândia a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 18 votos favoráveis, 02 votos contrários, 01 abstenção e 05 ausências. O Presidente, Alexandre Nogueira, agradeceu a presença de todos convidando para a próxima sessão e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

**ALEXANDRE NOGUEIRA**  
Presidente  
**JULIANO MODESTO**  
1º Secretário

#### LICITAÇÕES

#### JULGAMENTO DA PREGOEIRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

##### 1. Relatório

A Câmara Municipal em 05 de setembro de 2017 publicou aviso de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2017 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados.

A licitação foi aberta às 8:30 horas do dia 20 de setembro de 2017. Compareceram os representantes das empresas: 1. ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA; 2. RCA SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA - EPP; 3. AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI EPP; 4. PS DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA -ME; 5. SANALSEG TERCEIRIZAÇÃO EIRELI; 6. SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA EPP.

Após credenciamento de todas as participantes, passou-se a fase das propostas com a classificação de todas as licitantes, dando prosseguimento à fase de lances. A empresa SANALSEG TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, apresentou o menor preço global de R\$199.697,60 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Na sequência, passou-se à análise dos documentos de habilitação da empresa SANALSEG TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, classificada em 1º lugar, onde constatou-se sua regularidade.

As Empresas SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA EPP e ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA, manifestaram em ata a intenção de recorrer.

No tríduo legal, foi apresentada as razões recursais pela empresa SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA EPP e contrarrazões recursais pela empresa SANALSEG TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

É o relato sucinto.

##### 2. Tempestividade

Em conformidade com o art. 12, inc. XXIII da Portaria 187/03, a Recorrente, na sessão de julgamento, apresentou formalmente a intenção de recurso com a apresentação das razões recursais de forma tempestiva. As contrarrazões também foram apresentadas no prazo legal.

##### 3. Análise e fundamentação

As razões recursais apresentada pela empresa SELECTA SER-

VIÇOS GLOBALIZADOS LTDA EPP, traz questionamentos sobre a classificação e habilitação da Empresa SANALSEG TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

No que tange a classificação questiona a participação da empresa SANALSEG, beneficiando-se do Simples Nacional na apresentação de sua proposta, tendo em vista que a legislação do Simples veda a opção deste regime por empresas que executem o objeto da presente licitação e que, portanto, houve desobediência ao item 8.1.1 do Edital.

Alega ainda, que ao apresentar a proposta com tributação do simples nacional, descumpriu o anexo V do Edital com apresentação de declaração falsa.

Naquilo que diz respeito a habilitação, a Empresa SELECTA questiona sobre a compatibilidade dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa SANALSEG, com o objeto licitado de forma contínua, em descumprimento a cláusula 10.10 do Edital.

Nas contrarrazões a Empresa SANALSEG TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, aduz que não descumpriu o Edital, haja vista que a condição de optante não impede a empresa de participar de licitação, cujo objeto envolva a cessão de mão de obra e que nestes casos a empresa optante será excluída do regime a partir do mês subsequente ao da contratação. Afirma que não firmou declaração falsa, uma vez que apenas declarou que caso venha a ser contratada não poderá beneficiar-se da condição de simples.

Quanto aos atestados de capacidade técnica alega serem compatíveis com o objeto do edital, atrelado às exigências mínimas previstas no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal.

Também entende que houve intempestividade na apresentação das razões recursais, ao que requer o não recebimento do recurso.

Sobre a tempestividade, esta já foi abordada no tópico anterior. No que pertine as razões expostas pela Recorrente, SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA EPP, a legislação complementar 123 de 2006, bem como as leis que regem a licitação, não trazem proibição à participação das micro empresas e empresas de pequeno porte nas licitações cujo objeto envolvam a cessão de mão de obra.

Todavia a empresa optante será excluída de tal regime a partir do mês subsequente ao da contratação, conforme art. 31, II da Lei Complementar 123/2016, sendo dever do Administrador comunicar à Receita Federal.

Entretanto, a questão abordada pela citada empresa sobre a apresentação da proposta de preços pela SANALSEG com a utilização dos benefícios decorrentes da sua opção pelo simples, merece maiores esclarecimentos.

De fato a Empresa SANALSEG beneficiou-se da tributação do simples quando da apresentação da proposta, o que não ocorrerá quando da execução do contrato. Nesse sentido, a proposta apresentada apresenta burla ao princípio da competitividade, pois usa de um artifício fictício para disputa de preços.

Conforme já decidido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, no acórdão 797/2011:

“[...] deve ser vedada à licitante optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, II da referida lei complementar.” G.n.

Dessa forma, a proposta apresentada pela Empresa

SANALSEG, está em desconformidade com o item 8 do Edital, devendo ser desclassificada.

Também após análise da planilha apresentada pela referida empresa, a coordenadoria do controle interno, por meio do MI nº 053/2017, detectou que a proposta apresentada se colocada na condição tributária apropriada teria valor mínimo de R\$ 208.557,60 (duzentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), razão pela qual é considerada inexecutável.

Sobre a apresentação de atestados de capacidade técnica apresentados na habilitação, a questão restou prejudicada, pois a proposta financeira apresentada pela SANALSEG deve ser desclassificada em atendimento ao Edital.

#### 4. Conclusão

Em face do exposto e de tudo mais que o processo consta, dou provimento ao recurso, para desclassificar a 1ª colocada SANALSEG TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, pela desconformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, passando assim ao devido prosseguimento do certame.

Submeto a análise e decisão do Ordenador de Despesas.

Publique-se e intime-se da decisão.

Uberlândia, 06 de outubro de 2017.

**Helen Cristina V. Freitas  
Pregoeira**

Vistos etc.

O Pregão Presencial nº 022/2017, inerente ao processo administrativo 037/2017, após decisão pela Pregoeira, foi encaminhado a este Ordenador de Despesas para decisão final. A Pregoeira deu provimento ao recurso e reconsiderou a sua decisão para desclassificar a empresa: 1ª colocada SANALSEG TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, pelo descumprimento da proposta financeira com relação as exigências editalícias, tanto de ordem legal como pela análise de inexecutabilidade realizada na planilha de preços apresentada pela aludida empresa, com amparo no parecer do coordenador do controle interno desta Casa.

Adoto os fundamentos explicitados no r. parecer do coordenador do controle interno e na decisão de fls. 380 a 383, da ilustre Pregoeira para manter a desclassificação acima referida, cujo teor passa a integrar a presente decisão.

Assim o feito deve prosseguir conforme os ditames legais. Publique-se e intime-se da decisão.

Uberlândia, 06 de outubro de 2017.

**Juliano Ribeiro Modesto  
Ordenador de Despesas**

#### AVISO DE LICITAÇÃO DA 2ª SESSÃO

A Câmara Municipal de Uberlândia, representada pelo Departamento de Licitações e Compras e sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2017, Processo nº 037/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços, de forma, contínua, de apoio administrativo e serviços auxiliares, sendo num total de 20 (vinte) prestadores de serviços, sob demanda, de acordo com a disponibilidade financeira.

**DATA:** Quarta - Feira, 11 de outubro de 2017.

**HORÁRIO:** às 08:30 horas (Horário de Brasília/DF).

**LOCAL DA REUNIÃO:** Sala de Reuniões “Dr. João Pedro Gustin.

**ENDEREÇO:** Câmara Municipal de Uberlândia, Av. João Naves de Ávila, nº 1.617 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia - Minas Gerais. Informações e obtenção do Edital: Departamento de Licitações e Compras, e-mail [compras@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:compras@camarauberlandia.mg.gov.br), si-

tio eletrônico [www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br), Link: Transparência, telefones 34 3239-1137 / 3239-1196 ou 3239-1194. Uberlândia, 09 de outubro de 2017.

**Helen Cristina V. Freitas**  
Pregoeira

## EXTRATOS

**Extrato de Contrato**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
**Contratado:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº61.074.175/0001-38, empresa sediada em São Paulo/SP, na avenida das Nações Unidas nº 14.261, Vila Gertrudes.  
**Espécie:** Contrato nº 017/2017.

**Fundamento:** Pregão Presencial nº 023/2017, Processo 038/2017, homologado em 11/09/2017, do tipo “menor preço por lote único” atendendo o disposto na Portaria n.º 187 de 2008, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, n.º 3.697, de 21 de dezembro de 2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº147 de 7 de agosto de 2014, Lei 12.440/11, e legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Objeto:** Constitui objeto deste contrato a contratação de seguro para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Uberlândia, sendo: 1 (um) Jetta, placa HLF 7790, 01(um) Jetta, placa OQE 7315, 01 (um Renault/Master Furgão L2h2 placa OXJ 8365.

**Recurso Orçamentário:** 01.122.7005.2258 Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 53 - Seguros em Geral.

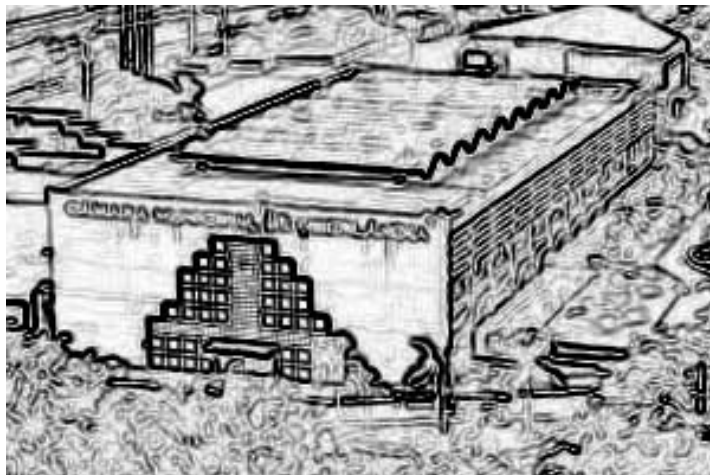
**Valor global:** R\$1.200,00(um mil e duzentos reais).

**Prazo:** O prazo de vigência do contrato será coincidente com a data da apólice, ou seja, 16/09/2017 a 16/09/2018.

**Data de Assinatura:** 14/09/2017.

**Alexandre Nogueira da Costa**  
Presidente

**Juliano Ribeiro Modesto**  
1º Secretário-Ordenador de Despesas



## PARTICIPE DAS NOSSAS LICITAÇÕES CONSULTE OS EDITAIS

[WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR](http://WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR)

OU FAÇA CONTATO

(34) 3239-1137 /  
3239-1196



ACOMPANHE A  
PROGRAMAÇÃO DA  
TV CÂMARA UBERLÂNDIA  
SINTONIZE 45.3 HD